

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**Número de Atendimento:** 2609056400100071301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

Consumidor(a): José Wilson Bandeira - **CNPJ/CPF:** 188.889.413-04
Endereço: Rua 59 - 116 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-230
Telefone: (85) 98894-8850

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco Agibank S.A.
Nome Fantasia: Banco Agibank (Agiplan)
CPF/CNPJ: 10.664.513/0001-50
Endereço de Correspondência: Rua Mostardeiro - N° 266 - Moinhos de Vento - Porto Alegre - RS - 90430-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **24/11/2026 às 09:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/dur-oxem-ksv>

Relato:

Relata o consumidor que, no presente ano, realizou um novo empréstimo junto à reclamada, no valor aproximado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme se recorda. Informa que já possuía outros empréstimos, cujas parcelas eram descontadas diretamente de seu benefício do INSS.

Afirma que, durante a contratação do novo empréstimo, a representante da reclamada informou que alguns dos descontos referentes aos empréstimos anteriores seriam excluídos. Contudo, relata que não lhe foram informados, de forma clara, o valor das parcelas e a quantidade de prestações referentes ao novo empréstimo.

Posteriormente, ao consultar o extrato de seu benefício do INSS, o consumidor constatou que estava sendo realizado um desconto no valor de R\$ 630,87 (seiscentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), vinculado a um contrato de empréstimo ativo em seu nome, no valor de R\$ 28.826,85 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Afirma que o referido contrato diverge significativamente do empréstimo que acredita ter contratado junto à reclamada, destacando, ainda, que consta como data de inclusão do empréstimo desconhecido o dia 04/11/2025. Informa, também, que foram identificados descontos referentes aos cartões RMC e RCC, os quais, segundo afirma, contribuem para o aumento dos descontos incidentes sobre seu benefício previdenciário.

Diante da situação, o consumidor buscou esclarecimentos junto à reclamada, contudo, afirma que não obteve informações satisfatórias acerca da origem e das condições do referido empréstimo,

tampouco quanto aos descontos relacionados aos cartões RMC e RCC.

Diante da ausência de solução administrativa, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

Pedido:

Requer o consumidor a apresentação de cópia integral do contrato de empréstimo realizado em seu nome, incluindo as informações referentes ao valor contratado, quantidade e valor das parcelas, bem como demais documentos relacionados à contratação. Requer, ainda, o cancelamento dos serviços referentes aos cartões RMC e RCC que não reconhece ou não solicitou, bem como a revisão e reformulação das parcelas, de modo que sejam adequadas ao empréstimo efetivamente contratado pelo consumidor no presente ano.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 13 de Outubro de 2026 .

Sávio Henrique Jorge de Oliveira

SÁVIO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 13/10/2026

Ass. do consumidor(a): x José Wilson Bandeira

José Wilson Bandeira